



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1901.1/16**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.982.028/0001-10, situada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O recebimento dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser entregues no auditório da Prefeitura Municipal de Independência, situado na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro – Independência – Ceará, na sessão pública marcada para às **10:00h do dia 15 de Fevereiro de 2016**.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO;

**ANEXO II** – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA;

**ANEXO III** – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO V** – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

**ANEXO VI** – CARTA CREDENCIAL;

**ANEXO VII** – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

**1.0 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA SEDE (COHAB) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA – CE**.

1.2 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ **83.372,74 (OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** calculado conforme Projeto Básico – Orçamento Básico, anexo a este Edital.

**2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os Anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição;

2.2 - Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura de INDEPENDÊNCIA, ou não cadastrado, que atenderem a todas as condições exigidas para

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br  
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ

cadastroamento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93);

2.3 – O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados (colados ou lacrados), CARTA CREDENCIAL – conforme modelo ANEXO VI, acompanhada do seguintes documentos:

2.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o ANEXO VIII. A – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

2.3.2 - Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente, acompanhada da cópia autenticada de documento oficial de identificação (do titular e procurador), válido na forma da lei.

2.3.3 - Quando o representante for sócio ou titular da empresa, deverá entregar cópia autenticada do documento que comprove tal condição, acompanhada da cópia autenticada de seu documento oficial de identificação, válido na forma da lei;

2.4 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas;

2.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.7 - A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente através do site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

2.8 - Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

2.9 - É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pela Administração Pública do Município de Independência, como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios;

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

3.2 - Os documentos exigidos dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

3.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório** competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: [prefeitura@independencia.ce.gov.br](mailto:prefeitura@independencia.ce.gov.br)  
Site: [www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)

*Autos*



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ**

por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação (conforme item 3.4 deste edital), à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet e para a garantia que deverá ser exigido exclusivamente o documento comprobatório em original;

3.4 - A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da licitação;

3.4.1 – Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

- A presente cópia confere com o original.

- (Município),...../...../2016.

- Assinatura do servidor responsável.

3.5 - A Licitante deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa para contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7 - Os documentos a que se referem à habilitação deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope fechado (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 1901.1/16  
TOMADA DE PREÇOS**

**3.8 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

3.8.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Independência - Ceará, nos termos da legislação pertinente;

**3.9 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado, acompanhado do CPF e RG dos Sócios, e, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento vigente;

f) Certidão simplificada, e Certidão específica da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, emitida em data não superior a 30 dias da data marcada para abertura da licitação;

g) Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada da cópia de um dos comprovantes: (água, luz e/ou telefone) com vencimento nos últimos 03 (três) meses devidamente autenticados.

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br  
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ



**3.10 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida em data não superior a trinta dias da data marcada para abertura da licitação;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débito Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante e sede do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição;

3.11.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

**3.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do responsável técnico, acompanhado da certidão negativa para o ano de 2015;
- b) Certidão de Registro e Quitação do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-CE, com visto no CREA-CE, nos termos da Lei;
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA-CE, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo(s) profissional(is) indicado(s), construção de obras de características compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;
- d) Declaração do Responsável Legal de indicação das **INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO, e PESSOAL TÉCNICO** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, indicando ainda suas respectivas qualificações, onde a equipe técnica indicada deverá declarar sua inteira concordância com a inclusão de seu nome junto ao grupo técnico responsável pela efetivação da obra; Ambas declarações com firmas devidamente reconhecidas em cartório competente; (Representante Legal e Técnicos responsáveis);

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br  
Site: www.independencia.ce.gov.br



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

e) Atestado de Visita fornecido pela Secretaria de Infraestrutura, conforme modelo "ATESTADO DE VISITA TÉCNICA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo profissional técnico, e pelo responsável do setor competente. Deverá o responsável técnico (engenheiro civil) por ocasião da referida visita apresentar carta de indicação do responsável técnico pela Empresa interessada com firma reconhecida em cartório competente, juntamente com documento de identificação emitido pelo CREA-CE e documento (carteira de identidade) original, juntamente com a Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades do profissional técnico do corrente ano, bem como, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA-CE em que conste o profissional como responsável técnico da licitante. A visita deverá ser previamente agendada através de requerimento assinada pelo representante legal da empresa, "(com reconhecimento de firma)", até 24 (Vinte e Quatro) horas anterior a hora da visita, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços:

d.1) A visita deverá ser feita pelo profissional técnico (engenheiro civil) da empresa licitante interessada, com apresentação da Carteira do CREA e a certidão de quitação atualizada junto ao referido órgão do técnico e da empresa dentro do prazo de validade;

f) Declaração fornecida pelo Responsável Legal que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com relação aos serviços, tendo condições de executá-los.

**3.13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a certidão de regularidade do profissional expedida pelo CRC – CE.

c) Exigência de Capital mínimo ou valor do capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor total proposto, estimado pelo orçamento elaborado pelo engenheiro da Prefeitura, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

3.13.1 – Comprovação de realização de garantia por parte da Licitante, relativo à 1% (um por cento) do valor total estimado do Projeto, efetuado de acordo com uma das modalidades apresentadas neste Edital;

3.13.2 - A Comissão poderá solicitar original de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;

**3.14 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

3.14.1 - ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES:

a) Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII.B – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital, o qual deverá ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado;



**GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

- a.1) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- b) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16(dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO VIII.C – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- c) Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o ANEXO VIII.D – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- d) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser executada e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, de acordo com o ANEXO VIII.E – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- e) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de acordo com o ANEXO VIII.F – MODELOS DE DECLARAÇÕES deste Edital;
- 3.14.2 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - As propostas serão entregues em envelopes fechados (colados ou lacrados), contendo na parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-CE**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E CNPJ)**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO Nº 1901.1/16**  
**TOMADA DE PREÇOS**

4.2 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 02 (duas) vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, e responsável técnico, com firma reconhecida em cartório, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e, ainda, contendo:

4.3.1 - Razão Social e CNPJ da licitante;

4.3.2 - Indicação do prazo para a execução dos serviços contados da data de emissão da ordem de serviço;

4.3.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

4.3.4 - Preço total do serviço, cotado em moeda nacional, em 02 (duas) casas decimais, em algarismos e por extenso, já consideradas no mesmo, todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços;

4.3.4.1 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br  
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ



- 4.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 4.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado quanto ao seu mérito à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- 4.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 4.7 - Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir aos materiais de instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.8 - A Proposta Comercial deverá conter o nome da licitante, a assinatura e o título do profissional do engenheiro que as elaborou, e o número da carteira do CREA desse profissional;
- 4.9 - A Proposta Comercial deverá ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato;
- 4.10 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas;
- 4.11 - Também acompanharão obrigatoriamente a proposta comercial, como partes integrantes da mesma: Planilhas de Orçamentos acompanhado do Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do ANEXO I, para cada serviço constante dos orçamentos apresentados, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra e ainda a composição de BDI;
- 4.12 - O orçamento constante ANEXO I, servirá apenas de orientação para elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo de responsabilidade da LICITANTE o levantamento dos quantitativos em função das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, não podendo, no entanto, o preço total previsto para os serviços serem superiores aos estabelecidos no orçamento constante do ANEXO I, que ambos somam em sua totalidade **R\$ 83.372,74 (OITENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

#### 5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 5.2.1 - Apresentação dos documentos conforme os descritos no **item "2.0"**;
- 5.2.2 - Recebidos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação das licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
- 5.2.3 - Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei;

Paço Municipal Alceu Vieira Coutinho  
Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, Independência-CE, CEP: 63640-000  
TEL: (88) 3675.1244 / FAX: (88) 3675.1258 - CNPJ: 07.982.028/0001-10  
E-mail: prefeitura@independencia.ce.gov.br  
Site: www.independencia.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
ESTADO DO CEARÁ



- 5.2.4 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de Proposta de Preços fechados;
- 5.2.5 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.2.6 - Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes;
- 5.2.7 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis;
- 5.2.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
- 5.4 - Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação e/ou de classificação, nos meios de Imprensa que o Município dispuser e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS;
- 5.4.1 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.5 - A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes;
- 5.6 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 5.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 5.8 - Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.9 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas;
- 5.10 - Caso a proposta classificada em 1ª (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.11 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito;
- 5.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;